



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017 - FME

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua São Miguel nº 148 – Centro – Paudalho-PE, destinado para sediar a instalação do Anexo Da Escola Genilda Martins neste município.

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**, inscrito no CNPJ nº 29.355.454/0001-67, com sede localizada à Rua Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho – PE, neste ato representado através do Secretário de Educação o Sr. Ednaldo Ernesto Santos da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º 174.833.794-72, Identidade n.º 1.528.391 SSP/PE, posteriores doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a Srª. **BEATRIZ JOSEPHA DA SILVA**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 1.811.034-72-SSP-PE e CPF n.º 248.104.014-72, neste ato denominado **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo, independentemente, de transcrição, todos os elementos que compõe o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 – DISPENSA Nº 009/2017**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 065/2017, que tem por objeto a **Locação de Imóvel situado na Rua São Miguel nº 148 – Centro – Paudalho-PE, destinado para sediar a instalação do Anexo Da Escola Genilda Martins neste município**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato Nº 065/2017, fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CALAUSA QUARTA: DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.300,00 (Três Mil e trezentos Reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos Reais)**.

Parágrafo Único: O aluguel deverá ser pago ao **LOCADOR** ou procurador devidamente habilitado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 12.361.1201.2890.0000 – 12.361.1202.2896.0000
Elemento de Despesa: 33.90.36



CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciara a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho-PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido de achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Paudalho, 25 de Junho de 2020.

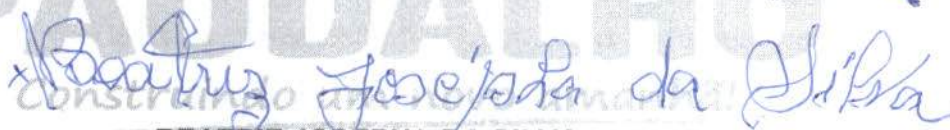

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO

Ednaldo Ernesto Santos da Silva

Secretário de Educação

Locatária


Ednaldo Ernesto Santos da Silva
Secretário de Educação
Prefeitura do Paudalho - PE
Mat.: 47075


BEATRIZ JOSEPHA DA SILVA

BEATRIZ JOSEPHA DA SILVA

CPF n.º 248.104.014-72

LOCADOR

TESTEMUNHAS:



Nome: 066.18434608

CPF n.º:



Nome: 016482054-25

CPF n.º: